

## DECLARAÇÃO DO IRPF 2017

PERIODO DE ENTREGA: 02 DE MARÇO A 28 DE ABRIL DE 2017.

Está obrigado a declarar em 2017, o contribuinte que em 2016:

- Recebeu rendimentos tributáveis anual cuja soma foi superior a R\$28.559,70;
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$40.000,00;
- Teve propriedade bens e direitos em 31/12/2016, inclusive terra nua, cujo valor foi superior a R\$300.000,00;

### Documentos necessários para Declaração de Imposto de Renda 2017.

- Informe de Rendimentos fornecidos pelas fontes pagadoras
  - PREFEITURA;
  - CAMPREV;
  - FUMEC;
  - SETEC;
  - INSS;
  - Previdência privada, quando houver resgate;
  - Pensão alimentícia (quando recebe).

Os informes são emitidos através do site da Prefeitura.

Obs.: quem aposentou durante o ano de 2016, deve solicitar o informe de rendimentos junto à prefeitura ou na unidade onde estava lotado.

- Informe de rendimentos dos filhos dependentes, caso tenham trabalhado ou realizado estágio em qualquer período do ano de 2016, independente do valor recebido.

**OBRIGATORIEDADE DE CPF PARA DEPENDENTES – dependentes/alimentandos com 12 anos ou mais completados até 31/12/2016.**

### **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA A DECLARAÇÃO DE 2017:**

- Recibos médicos e odontológicos do titular ou dependentes referente a 2016, caso tenham ocorridos. Deve conter: claramente o nome e CPF do usuário; o Nome, CPF e endereço do profissional que prestou o serviço.
- Extrato bancário e demais aplicações financeiras, cujos valores em 2016 sejam superiores a R\$140,00;
- Trazer boletos e ou carnês de pagamentos em 2016, no caso de imóveis e veículos financiados;
- Solicitar junto à operadora do plano de saúde e odontológico, comprovantes dos pagamentos referentes ao ano de 2016 em nome do titular e dos seus dependentes, contendo CPF dos mesmos.
- Solicitar junta à instituição de ensino declaração de pagamento referente ao ano de 2016, gasto com educação do titular ou dependente. Deve conter nº do CNPJ e nome da instituição. ( obs. Não trazer os boletos avulsos para somar).

**OBS: O associado novo deve trazer cópia declaração em papel ou em mídia do ano de 2016, caso tenha.**

As informações prestadas na DIRPF, são de inteira responsabilidade do contribuinte.